

O DIREITO À EDUCAÇÃO DA CRIANÇA PEQUENA NA POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA: (RE)PENSANDO AS DIFERENTES INFÂNCIAS

Tiago Morais De Freitas¹
Jeannette Filomeno Pouchain Ramos²

RESUMO

Em pesquisa realizada no ano de 2019, este estudo busca apresentar alguns achados sobre o direito à educação da criança na política educacional brasileira desde a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Nesse percurso, em 2020, por consequência da pandemia da Covid-19 e do isolamento social, a pesquisa precisou ser reformulada e ganhou um novo caráter. O objetivo do trabalho é evidenciar a educação infantil como direito fundamental da criança pequena no Brasil considerando-a como singular nas diferentes infâncias. Metodologicamente, o estudo é de abordagem qualitativa, adota revisão bibliográfica e pesquisa documental, em perspectiva descritiva-analítica. Para tanto, revisitamos o direito à educação infantil na legislação brasileira, abordamos o papel da escola no ato educativo e a importância de darmos voz às crianças. Com isso, conclui-se que, em diferentes tempos, é preciso considerar as diferentes infâncias, dando voz às crianças, sem infantilizar suas ideias. Pois as crianças, são sobretudo, possibilidade.

Palavras-chave: Política educacional Educação infantil Infâncias .

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Instituto de Humanidades, Discente,
tiagomora@aluno.unilab.edu.br¹
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Instituto de Humanidades, Docente,
ramosjeannette@unilab.edu.br²



INTRODUÇÃO

Em 2019 teve início a pesquisa intitulada *“Práticas educativas, lúdicas e interculturais docentes na pré-escola e a prontidão para a alfabetização de crianças brasileiras, indígenas, afro-brasileiras e africanas no Brasil e em Cabo Verde”*, com fomento do edital PROPPG 01/2019 BICT/FUNCAP, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). O estudo teve como um dos objetivos evidenciar o direito à educação da criança na legislação nacional e nas políticas educacionais.

A partir disso, identificamos que a exclusão social de crianças e a negação do direito à infância perpassa a história da humanidade em diferentes tempos, culturas, aspectos e contextos (ABRAMOWICZ, 2003; SILVA; FRANCISCHINI, 2012). A ideia da criança como um adulto em formação, da criança trabalhadora, da criança como potencial consumidora e como consumidora em si, da criança *erê* e *curumim*, o *devir* criança, a infância no tempo aiônico, dentre outras, promovem na sociedade diferentes reflexões e nos inquieta.

Nos inspira pensar a educação aqui em sua dimensão ampla, desde o desenvolvimento da pessoa até o exercício da cidadania, proposta em lei. Partimos da assertiva de que “[...] a educação terá a marca de uma normativa estética, ética e política instaurada pelos legisladores, para o bem dos que atualmente habitam a infância, para assegurar seu futuro, para fazê-los partícipes de um mundo mais belo, melhor” (KOHAN, 2003, p.102).

Nesse sentido, precisamos pensar coletivamente (legisladores, gestores, educadores, familiares, pais e crianças) em uma educação que seja entendida como possibilidade, um devir, um encontro, e não como meramente um sistema com início, meio e fim, que cristaliza a ideia e o ser criança e tende a formatá-la em determinado comportamento socialmente prescrito e cientificamente comprovado. Assim, o objetivo do trabalho é evidenciar a educação infantil como direito fundamental da criança pequena no Brasil considerando-a como singular nas diferentes infâncias.

METODOLOGIA

De abordagem qualitativa (GIL, 2002), utilizamos como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica e análise documental na coleta de dados. Para Gil (2002), o uso dessa abordagem propicia o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao fenômeno em estudo e das suas relações, mediante a máxima valorização do contato direto com a situação estudada, buscando-se o que era comum, mas permanecendo, entretanto, aberta para perceber a individualidade e os significados múltiplos.

Na pesquisa bibliográfica, de modo geral, as categorias do estudo foram: legislação brasileira, política educacional, alfabetização, educação infantil, teoria dos sentidos, infância e criança, na intercessão com a prontidão para alfabetização. Aqui abordamos como caminho de reflexão as contribuições de diferentes autores que tratam da infância (ABRAMOWICZ, 2003; KOHAN, 2003; GASPARIN, 2015) e da política educacional (VELOSO; RAMOS, 2015), além dos marcos legais (BRASIL, 1988; BRASIL, 1998; BRASIL, 1996), dentre outros. Buscando compreender o direito da criança a uma educação de qualidade que respeite o tempo da infância.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da promulgação da Constituição federal de 1988 (BRASIL, 1988) a criança passa a ser reconhecida como sujeito de direitos na legislação brasileira, e assim, passa a ter direito à educação escolar na dimensão do educar. No seu Artº 227 expressa que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p.132).

Outros marcos importantes para a educação da criança no Brasil é o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI (BRASIL, 1998), e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) que dentre tantos outros direitos, garantem e asseguram a educação escolar.

No avanço das lutas dos movimentos sociais, com a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (BRASIL, 1996), tem papel decisivo na garantia dos direitos constitucionais que tratam da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, pois, dentre outros, imputa a educação e o cuidado com crianças na educação escolar. Outro marco importante é as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (BRASIL, 2010), pois orienta as aprendizagens essenciais para esta etapa da Educação Básica com ênfase na brincadeira com base para a aprendizagem.

Recentemente, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017), que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação - PNE (BRASIL, 2017). A base tem buscado promover um conjunto de aprendizagens essenciais para a educação infantil a partir dos campos de experiências, são eles: *1. O eu, o outro e o nós; 2. Corpo, gestos e movimentos; 3. Traços, sons, cores e formas; 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5. Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações*. Nisso, busca-se garantir 6 direitos de aprendizagem: *Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se*.

No Brasil, como afirma Abramowicz (2003, p.14) “[...] cunhou-se a expressão educação infantil para designar todas as instituições de educação para crianças de zero a seis anos. Este fato, em si, denota que a criança pequena passou a ter um espaço próprio de educação para o exercício da infância”. Ainda assim, concordamos com a professora Ute Craemer (2019) que “É preciso pensar a infância” na garantia do direito à educação da criança. Pois a escola precisa ser esse espaço de exercício da infância, promovendo a aprendizagem pela brincadeira, porque em decorrência da desigualdade social e do trabalho infantil, nem toda criança tem acesso ao direito da educação escolar.

Precisamos considerar também que, a história da criança no Brasil foi construída “sobre a criança” e não “com a criança”, sendo necessário, portanto, reafirmar a necessidade de pensar a criança como sujeito de direitos considerando seu poder discursivo, de seu modo (ABRAMOWICZ, 2003). Ainda nessa perspectiva, Cruz e Martins (2017) evidenciam a importância de dar voz às crianças na conjuntura da tomada de decisões no que diz respeito às políticas públicas que atendem a infância, e nestas, estão incluídas as políticas educacionais para a criança de 0-6 anos. As autoras apontam que apesar das sucessivas pesquisas sobre os



bebês, a criança bem pequena e pequena desde a época dos anos oitenta, somente nas últimas décadas a discussão no campo da educação infantil tem evidenciado a importância de considerar a voz das crianças na construção da sua própria experiência educativa.

É urgente a necessidade de dar voz às crianças, sem infantilizar suas ideias, por vezes criativas, na proposição de um outro modelo de educação infantil. Assim, tendo em vista o devir-criança (ABRAMOWICZ, 2003), cabe à escola, aos gestores, professores e professoras permitir que a criança se desenvolva em movimento, em possibilidades.

Para Gasparin (2015) a escola na educação da criança é de suma importância, pois o ser humano tem a necessidade de ser ensinado. Afirma que é pelo ensino, pela educação, pela cultura que nos tornamos verdadeiramente humanos. Considera ainda que é na primeira idade o período em que a criança deve ser educada. Dessa maneira, concordamos que, “[...] como toda árvore, para que seja útil, deve ser cultivada, desde pequena [...], assim o ser humano para que se torne tal para si e para os outros é necessário que seja educado desde pequeno, isto é, na primeira idade” (GASPARIN, 2015, p.103).

Dessa maneira, tendo em vista o papel da escola para o exercício da infância e a necessidade de darmos voz às crianças, Kohan (2003) nos propõe pensar a infância e nossa relação com ela. Nessa perspectiva é importante pensar uma educação da infância porque as nossas crianças serão os adultos do amanhã. Para ele, “[...] ela é uma etapa da vida, a primeira, o começo, que adquire sentido em função de sua projeção no tempo: o ser humano está pensado como um ser em desenvolvimento, numa relação de continuidade entre o passado, o presente e o futuro” (KOHAN, 2003, p.102). O autor aponta que a criança é, sobretudo, possibilidade.

Nas escolas, principalmente na etapa da educação pré-escolar, a condição de criança tem se perdido em meio a tantas tarefas e exigências cobradas pelos educadores. A criança, na contemporaneidade, é considerada como sujeito de direito no aparato legislativo brasileiro, e é por isso, que também precisamos pensar a infância como uma condição de experiência e basilar para o desenvolvimento.

CONCLUSÕES

Com a criança reconhecida pelo Estado como sujeito de direitos, a partir do surgimento das creches e da pré-escola para a educação infantil, esta etapa passou a ser tema fundamental na área das políticas públicas educacionais. Na educação infantil, além da dimensão do cuidar, este fundamental, mas já vivenciado na perspectiva assistencialista, passou-se a ser discutido também a dimensão do educar, como direito fundamental para o desenvolvimento da criança e exercício de sua cidadania.

Ensinar na primeira infância é guiar. Um guia vai a frente e a criança o acompanha, pressupondo que o guia sabe o caminho. Nesse processo a relação da criança com os pais, familiares e educadoras(es) é de extrema importância. Entretanto, afirma Gasparin (2015) que na ausência, sobretudo, dos pais na educação da criança, cabe aos professores, educadores, dar tudo aquilo que eles não puderam dar. Ou seja, a escola se torna o espaço de exercício da infância.

Em síntese, sabemos que as crianças são plurais, diversas, e em seu processo de desenvolvimento precisam



ter suas singularidades sociais e culturais da família, dos ancestrais e de si, respeitadas, reconhecidas e reafirmadas na/pela educação escolar. Com isso, fica evidenciado a necessidade de (re)pensar a educação escolar da criança na perspectiva da infância da educação (KOHAN, 2003), tendo em vista a criança como possibilidade em movimento permanente na aquisição de experiências pela brincadeira. Vai aprendendo, se transformando e se desenvolvendo integralmente.

AGRADECIMENTOS

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) pela concessão da bolsa e iniciação científica. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), e a coordenadora da pesquisa pelo compromisso com minha formação.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete. O direito das crianças à educação infantil. **Pro-posições**, v. 14, n. 3, p. 13-24, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BRASIL. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: Acesso em: 10 de abril de 2021.

BRASIL. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. — Brasília : MEC, SEB, 2010.

CRUZ, Silvia Helena Vieira; MARTINS, Cristiane Amorim. Políticas públicas e a voz das crianças. **Laplage em revista**, v. 3, n. 1, p. 29-43, 2017.

CRAEMER, Ute. **“É preciso repensar a infância”**. Gauchazh - Educação e Trabalho. Disponível em: Acesso em: 07 de abril de 2021.

GASPARIN, João Luiz. Concepção de infância, processo educativo e de alfabetização em João Amós Comênio. **Série-Estudos-Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB**, p. 99-118, 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

KOHAN, Walter Omar. **A Infância da Educação: o conceito devir-criança**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: Acesso em: 15 de maio de 2021.

SILVA, Carmem Virgínia Moraes da; FRANCISCHINI, Rosângela. O Surgimento da educação infantil na história das políticas públicas para a criança no Brasil. **Práxis Educacional**. Vitória da Conquista, v. 8, n. 12



p. 257-276 jan./jun. 2012.

VELOSO, Isabella Maria Coelho; RAMOS, Jeannette Filomeno Pouchain. ESTADO E DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL: revisitando a história desta construção. **Conhecer: Debate entre o Público e o Privado**, n. 12, 2015.

